

TERMO ADITIVO Nº 03/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 51/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e de outro lado **ARTHUR RODRIGUES MARTINS**, admitido a título temporário pela Portaria nº 360/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.981/2024, Edital nº 07/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo nº 52/2024, **fica prorrogada pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar de 20 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 52/2024 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
20 de maio de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

ARTHUR RODRIGUES MARTINS
Contratado